



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

‘Altera a Lei Municipal nº 931/17 e dá outras providências’.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **‘A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 931/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’**:

Art. 1º - Fica revogado o art. 10.

Art. 2º - Os §§ 1º e 2º do art. 12, passam a ter seguintes redações:

§ 1º - A solicitação de estágio obrigatório passará, no caso da Administração Direta por avaliação do responsável direto pela Pasta onde o estagiário desenvolverá as suas atribuições.

§ 2º - Caberá ao agente de intermediação ou ao Poder Executivo promover o recrutamento e seleção prévia dos pretensos estagiários.


Câmara Municipal de Ibitirama - ES

PROTOCOLO GERAL 209
Data: 19/06/2018 Horário: 14:56
Legislativo -

Art. 3º - Acrescenta-se ao art. 12, os seguintes parágrafos:

§ 3º - O chamamento dos interessados para participarem do programa de estágio será precedido de divulgação das inscrições e vagas.

§ 4º - A Municipalidade poderá submeter os estagiários previamente selecionados pelo agente intermediário a testes ou entrevistas para posterior aprovação.

Art. 4º - O art. 15º, passa a ter seguinte redação:



A convocação dos inscritos se dará mediante a necessidade da Administração Pública, obedecendo à ordem de inscrição para realização da entrevista.

Art. 5º - Fica revogado o Paragrafo Único do art. 19.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ibitirama-ES, 19 de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a horizontal stroke extending to the right.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal